



Acta n.º 05
2009.12.16

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO - Presente o processo n.º 2097/09, em que é

requerente a **Firma Socolixa, Sociedade de Construções, Lda.**, com sede na Av Senhora das Vitórias – Borba de Godim, relativo a Informação Prévia para construção de um edifício de habitação colectiva e comércio, no Largo do Poeiro – Borba de Godim. -----

-----O Director do Departamento de Ordenamento do Território, Arq. Joaquim Jordão, emitiu em 11 de Novembro de 2009 o seguinte parecer:

-----“A proposta agora apresentada constitui uma reformulação arquitectónica substancial, que diminui consideravelmente a volumetria e, em conformidade com a recomendação da DPU na inf. de 2009/08/25, introduz “recortes” abolindo o aspecto de longo bloco compacto e monolítico, o que permite uma aceitável integração nas características volumétricas dominantes na zona onde se insere.

Em sede de processo de licenciamento deverá dar integral cumprimento ao disposto no art.º 12.º do RPDM quanto aos espaços para estacionamento público e privativo.

Deverá também fazer prova inequívoca da legitimidade sobre a totalidade dos prédios contidos no perímetro destinado ao edifício, que está delimitado a carmim no presente PIP (flª 53).” -----

-----O Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 25 de Novembro de 2009, o seguinte parecer: -----

-----“A proposta agora apresentada é para um edifício composto por um conjunto de volumes cuja dimensão se aproxima das existentes na envolvente, resultando numa edificação que respeita os parâmetros de

[Handwritten signatures and initials]
R
R
Almeida
Jordão
By



dimensionamento definidos nos instrumentos de planeamento, nomeadamente o índice de construção, a cêrcea os alinhamentos e a tipologia, permitindo uma integração adequada, pelo que considero a pretensão viável desde que contemplados os lugares de estacionamento públicos e privados em numero correspondente à área de construção, conforme estipulado no art.º 12 do regulamento do PDM."-----

Deliberação – Tendo em consideração a informações técnicas de 2009.11.11 e 200911.25 acima transcritas, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, emitir parecer favorável à pretensão com fundamento nas informações acima referidas. Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me uma vez que foram delegadas competências da Câmara Municipal no Presidente na reunião do passado dia 10 de Novembro de 2009. Não devem vir a reunião de Câmara todos esses processos de licenciamento se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos, podendo por isso, ser mais breve a decisão para os munícipes. Pelo que me é dado saber têm sido ultrapassados os prazos, em muitos processos, exactamente pelo tempo em que os mesmos circulam até decisão desta Câmara, colocando assim em prejuízo os interesses dos munícipes ou mesmo da autarquia."-----



Eduardo Bragança
Carle Faires
Eduardo Bragança

